

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE REPUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2020

Termo de autorização de REPUBLICAÇÃO de processo Licitatório em razão de DESERÇÃO do processo em epígrafe, qual seja, não comparecimento de empresas interessadas em participar do certame.

O Prefeito Municipal do Município de São João da Ponte (MG), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, bem como prerrogativa conferida na Lei N.º 8.666/93 e Lei Nº 10.520/02.

Considerando que na data marcada para recebimento e abertura dos envelopes do processo licitatório descrito em epígrafe não compareceram empresas interessadas em participar do certame, embora tenha cumprido todos os requisitos legais e dada ampla publicidade ao certame.

Considerando que o objeto ora licitado é de extrema importância para atender as necessidades desse Município, determino a comissão de pregão que REPUBLIQUE o processo em epígrafe, e, verifique os motivos pelos quais levaram ao desinteresse dos licitantes e conseqüentemente na deserção da presente licitação, e se necessário remodele o objeto.

Considerando que é de entendimento favorável da procuradoria jurídica do Município que se republique o processo tendo em vista a necessidade de contratação dos serviços em tela.

#### RESOLVE:

REPUBLICAR o Processo Licitatório autuado sobre o Nº 049/2020, Pregão Presencial 024/2020, cujo objeto é a contratação de empresas para **Prestação de serviços especializados em medicina do trabalho para a realização de perícias médicas em servidores públicos**, a fim de atender as diversas Secretarias do Município, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme Termo de Referência, devendo ser designada nova sessão de licitação em conformidade com os ditames legais

São João da Ponte - MG, em 25 de maio de 2020.

---

Danilo Wagner Veloso  
Prefeito Municipal

---

CHARLES JEFFERSON SANTOS  
Procurador Jurídico  
OAB-MG 123.071